

**Lei Municipal n° 1374, de 20 de dezembro de 2017.**

**Revisa o subsídio dos Secretários Municipais de Guabiju-RS, com a reposição de percentual da perda inflacionária.**

DIEGO VENDRAMIN, Prefeito Municipal Guabiju/RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com as Leis Municipais n° 754/2003 e Lei Municipal n°1369/2017, ficam revisados os subsídios dos Secretários Municipais de Guabiju/RS, em um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Diego Vendramin

Prefeito de Guabiju

Registre-se e Publique-se

Neri Rosa da Silva

Secretário da Administração